



DECRETO Nº 4399, DE 23 DE MARÇO DE 2004.

EMENTA: Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, área que menciona, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,
no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Artigo 8º, Inciso XVIII,
da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados de Utilidade Pública, para fins de desapropriação total, amigável ou judicial, os imóveis constituídos de terras e/ou benfeitorias de propriedade particular:

I – Área reservada com 3.017,00 m², lotes 01 à 06 da quadra 100, lotes 08 à 40 da quadra 100, lotes 01 à 26 da quadra 101, lotes 01 à 08 da quadra 102, lotes 01 à 34 da quadra 103, localizadas no Loteamento Jardim Balneário Ana Clara no Bairro de Campos Elíseos - 2º Distrito deste Município, totalizando uma área de 50.684,80 m²;

II - Lotes 14 à 16 da quadra 08, lotes 06 e 07 da quadra 09, lotes 01 à 27 da quadra 10, lotes 01 à 15 da quadra 11, lotes 01 à 16 da quadra 12, lotes 01 à 07 da quadra 13, lotes 01 à 15 da quadra 14, lotes 01 à 17 da quadra 15, lotes 01 à 13 da quadra 16, lotes 01 à 16 da quadra 17, lotes 01 à 06 da quadra 18, lotes 01 à 20 da quadra 19, lotes 01 à 07 da quadra 20, localizadas no Loteamento Jardim São Paulo no Bairro de Campos Elíseos – 2º Distrito deste Município, totalizando uma área de 105.245,00 m²;

III - Lotes 01 à 40 sem denominação de quadra, localizados no Loteamento Jardim São Judas Tadeu no Bairro de Campos Elíseos – 2º Distrito deste Município, totalizando uma área de 14.575,00 m²;

IV – Área de terras e Área “B”, localizadas em área não loteada do Bairro de Campos Elíseos – 2º Distrito deste Município, totalizando uma área de 250.092,72 m².



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

V- Área não loteada da Fazenda Jaguaré no Bairro de Campos Eliseos – 2º Distrito deste Município, totalizando uma área de 4.177,71 m2.

§ 1º As metragens e confrontações dos lotes, quadras e áreas objetos do presente encontram-se descritas, respectivamente na planta aprovada pela municipalidade sob o número 7835/60, que faz parte integrante do Memorial Descritivo do Loteamento Jardim Balneário Ana Clara, inscrito no Livro 8-K, às folhas 45, sob o número 197, modificado pela inscrição feita no Livro 8-N, às folhas 45, sob o número 220, do Cartório do 1º Ofício de Justiça, desta Comarca; Planta aprovada pela municipalidade sob o número 417/50, que faz parte integrante do Memorial Descritivo do Loteamento Jardim São Paulo, inscrito no Livro 8-F, às folhas 60, sob o número 113 do Cartório do 1º Ofício de Justiça, desta Comarca; Planta aprovada pela municipalidade sob o número 2431/59, que faz parte integrante do Memorial Descritivo do Loteamento Jardim São Judas Tadeu, inscrito no Livro 8-M, às folhas 75, sob o número 209 do Cartório do 1º Ofício de Justiça, desta Comarca; Área de terras inscrita no Livro 4-A, às folhas 21, sob o número 581 do Cartório do 1º Ofício de Justiça, desta Comarca, Área B, inscrita no Livro 3-H, às folhas 40, sob o número 4613 do Cartório do 1º Ofício de Justiça, desta Comarca e Área não loteada da Fazenda Jaguaré, inscrita no Livro 3-P, às folhas 136, sob o número 13.853 do Cartório do 1º Ofício de Justiça, desta Comarca.

§ 2º As plantas e as certidões extraídas do Cartório do 1º Ofício, citados no parágrafo anterior, ficam fazendo parte integrante do presente .

Art. 2º - As desapropriações de que trata o presente Decreto visa a implantação do Plano Diretor de Tratamento e Escoamento de Óleo da Bacia de Campos – PDET e do Oleoduto Rio São Paulo-ORVAP

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 23 de março de 2004.

JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL